

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
15	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
TOTAL		34.396.477,00
3A. QUOTA		12.000.000,00
4A. QUOTA		22.396.477,00
REDUÇÃO		
15	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
TOTAL		34.396.477,00
3A. QUOTA		12.000.000,00
4A. QUOTA		22.396.477,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 15.56 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUB PROGRAMAS	
	09.54.268	09.54.297
		13.76.296
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	
55.514.613,00	21.118.136,00	14.136.357,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.260.120,00
4.141.984,00	4.141.984,00	
TOTALS		
59.656.597,00	25.260.120,00	14.136.357,00
		20.260.120,00
REDUÇÃO		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUB PROGRAMAS	
	13.54.458	13.76.296
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	
54.656.597,00	34.396.477,00	20.260.120,00
TOTALS		
54.656.597,00	34.396.477,00	20.260.120,00

DECRETO N.º 25.899, DE 18 DE SETEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de despesas com Obras e Instalações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 28.300.000,00 (vinte e oito milhões e trezentos mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cz\$ 28.300.000,00 (vinte e oito milhões e trezentos mil cruzados), observando-se nas Classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de setembro de 1986.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
15	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		28.300.000,00
		SUB-TOTAL	28.300.000,00
		TOTAL	28.300.000,00
PROJETOS			
PROJETOS DO DAAE		CORRENTE	CAPITAL
09.54.297.7.120			28.300.000,00
			28.300.000,00
TOTALS ...			28.300.000,00
REDUÇÃO			
15	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		28.300.000,00
		SUB-TOTAL	28.300.000,00
		TOTAL	28.300.000,00
PROJETOS			
REGUL. CURSOS D' AGUA E PROTEÇÃO MARGENS		CORRENTE	CAPITAL
09.54.297.1.149			28.300.000,00
			28.300.000,00
TOTALS ...			28.300.000,00
REDUÇÃO			
15	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		28.300.000,00
		SUB-TOTAL	28.300.000,00
		TOTAL	28.300.000,00
PROJETOS			
PROJETOS DO DAAE		CORRENTE	CAPITAL
13.54.458.7.121			28.300.000,00
			28.300.000,00
TOTALS ...			28.300.000,00
REDUÇÃO			
15	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		28.300.000,00
		SUB-TOTAL	28.300.000,00
		TOTAL	28.300.000,00
PROJETOS			
PROJETOS DO RIO TAMANDUATÉ		CORRENTE	CAPITAL
13.54.458.1.154			28.300.000,00
			28.300.000,00
TOTALS ...			28.300.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 15.56 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUB PROGRAMAS	
	09.54.297	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	
28.300.000,00	28.300.000,00	
TOTALS		
28.300.000,00	28.300.000,00	
REDUÇÃO		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUB PROGRAMAS	
	13.54.458	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	
28.300.000,00	28.300.000,00	
TOTALS		
28.300.000,00	28.300.000,00	

DECRETO N.º 25.900, DE 18 DE SETEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, visando ao atendimento de despesas com Equipamentos e Material Permanente

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de Cz\$ 42.500.000,00 (quarenta e dois milhões e quinhentos mil cruzados), observando-se nas Classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil cruzados), nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cz\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzados), nos termos do inciso IV, decorrentes de operação de crédito contratada pela Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de setembro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	25.500.000,00	
	SUB-TOTAL	25.500.000,00	
	TOTAL	25.500.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO DER			
16.00.535.9.221		25.500.000,00	25.500.000,00
TOTALS ...		25.500.000,00	25.500.000,00
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		42.500.000,00
	SUB-TOTAL		42.500.000,00
	TOTAL		42.500.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MELHORAM. CONSERV.E SEGURANCA DE RODOVIA			
16.00.535.2.228		42.500.000,00	42.500.000,00
TOTALS ...		42.500.000,00	42.500.000,00

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
T O T A L		25.500.000,00	
3A. QUOTA		25.500.000,00	
TABELA 3 -			
		SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORÇAO 16.55 - DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO		
T O T A L	S U B P R O G R A M A S		
			16.00.535
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
42.500.000,00	42.500.000,00		
T O T A I S			
42.500.000,00	42.500.000,00		

DECRETO N.º 25.901, DE 18 DE SETEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 8.766.700,00 (oito milhões, setecentos e sessenta e seis mil e setecentos cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 7.966.700,00 (sete milhões, novecentos e sessenta e seis mil e setecentos cruzados), nos termos do inciso II, e

II — Cz\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de setembro de 1986.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SED		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		2.206.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		1.003.700,00
SUB-TOTAL			3.209.700,00
TOTAL			3.209.700,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
08.07.021.2.388	2.100.000,00		2.100.000,00
08.07.021.2.481	962.300,00		962.300,00
08.07.021.2.482	147.400,00		147.400,00
TOTALS ...	3.209.700,00		3.209.700,00
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		1.100.000,00
SUB-TOTAL			1.100.000,00
TOTAL			1.100.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
08.46.021.2.391	1.100.000,00		1.100.000,00
TOTALS ...	1.100.000,00		1.100.000,00
24.03	COORDENADORIA DE TURISMO		
3.1.1.3	OBRIGACÕES PATRONAIS		5.700,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		53.600,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		2.447.500,00
SUB-TOTAL			2.507.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000,00
SUB-TOTAL			150.000,00
TOTAL			2.657.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
11.65.021.2.394	889.700,00	150.000,00	1.039.700,00
11.65.021.2.487	230.000,00		230.000,00
11.65.363.2.395	1.387.300,00		1.387.300,00
TOTALS ...	2.507.000,00	150.000,00	2.657.000,00
24.04	ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.800.000,00
SUB-TOTAL			1.800.000,00
TOTAL			1.800.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
11.65.364.2.398		1.800.000,00	1.800.000,00
TOTALS ...		1.800.000,00	1.800.000,00
REDUÇÃO			
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		790.925,00
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINA		9.075,00
SUB-TOTAL			800.000,00
TOTAL			800.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
08.46.228.1.256		800.000,00	800.000,00
TOTALS ...		800.000,00	800.000,00
TABELA 2 -			
		SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SED		
TOTAL			3.209.700,00
3A. QUOTA			2.904.400,00
4A. QUOTA			305.300,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
TOTAL			1.100.000,00
3A. QUOTA			1.100.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
24.03	COORDENADORIA DE TURISMO		
TOTAL			2.657.000,00
3A. QUOTA			2.657.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
24.04	ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO		
TOTAL			1.800.000,00
3A. QUOTA			1.800.000,00
REDUÇÃO			
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
TOTAL			800.000,00
3A. QUOTA			800.000,00